

# NATAL 2018

## REGULAMENTO COMPRE E CONCORRA

1. Promoção válida na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 21/11 a 24/12/2018, realizada pelo Condomínio do Shopping Cidade (mandatária), com sede na Rua Tupis, 337, Centro - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.723.904/0001-18.

2. Qualquer cliente, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliado na região metropolitana de Belo Horizonte e no Colar Metropolitano (Baldim, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Fortuna de Minas, Florestal, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Baixo, São Joaquim das Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano) que efetuar compras conforme estabelecido neste regulamento, no período de 21/11 a 24/12/2018, até 17h30, exclusivamente no Shopping Cidade, poderá participar da promoção **"Natal Shopping Cidade 2018"**.

3. Todos os clientes que efetuarem compras a cada R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e seus múltiplos nas lojas do Shopping Cidade, com qualquer meio de pagamento, terão direito a um número da sorte para participar da promoção. Para o recebimento do número da sorte será válida a somatória de notas até o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e seus múltiplos, sendo válidas apenas notas fiscais e/ou cupons fiscais.

4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, notas fiscais e/ou cupons fiscais a fim de totalizar R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para receber o número da sorte, assim como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente não será desprezado para os fins de troca na promoção, permanecendo no banco de dados do sistema o valor equivalente ao saldo residual para trocas futuras dentro do período da promoção.

5. Os clientes com idade igual ou superior a 18 anos deverão apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras realizadas nas lojas do Shopping Cidade até as 17h30 do dia 24/12/2018, juntamente com um documento oficial com foto para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, devendo informar obrigatoriamente seus dados pessoais (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, e-mail, se houver, cidade, estado e CEP) e responder à pergunta da promoção **"Qual shopping pode te dar R\$ 100 mil em um cartão pré-pago?"** para o promotor do balcão de trocas. Na sequência, serão entregues tantos números da sorte quantos tiverem direito.

5.1. O cliente que apresentar no balcão de trocas da promoção seu(s) comprovante(s) de compra(s), nota(a) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra(s) realizada(s) aos domingos terá direito ao dobro de números da sorte no cupom de troca em que o valor for utilizado para atingir a soma de R\$ 380,00. A(s) nota(a) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de domingo será(ão) usado(s) preferencialmente às compras realizadas de segunda a sábado.

5.2. Para receber o(s) número(s) da sorte a que tem direito, o participante deverá apresentar documento original com foto e a(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, constando número do CNPJ da loja do Shopping Cidade em que efetuou a compra, no balcão de trocas, localizado no Shopping Cidade.

5.3. Após a entrega do(s) número(s) da sorte, o(s) comprovante(s) e nota(s) fiscal(is) apresentado(s) no balcão de trocas será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s).

5.4. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro ou a troca de notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras em nome do participante da promoção, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular da nota/cupom fiscal e/ou procuração.

5.5. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6. O funcionamento do balcão de trocas do Shopping Cidade será de segunda a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 10h às 18h. Datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping Cidade previamente.

6.1. Exclusivamente no dia 24/12/2018, serão atendidas todas as pessoas que chegarem à fila no balcão de trocas até as 18h, podendo ser distribuídas senhas para quem estiver na fila, de forma que, para o fim de troca de notas/cupons fiscais por números da sorte de participação, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este horário, ocasião em que esta será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no balcão de trocas às pessoas que estiverem na fila.

7. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos no mesmo estabelecimento comercial ou em estabelecimentos diferentes, sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte correspondentes nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais serão carimbados e/ou invalidados para efeito de participação nesta promoção.

8. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas via internet dentro das lojas do Shopping Cidade, bem como fora do Shopping Cidade ou do período da campanha, e nem a primeira via do estabelecimento.

8.1. Também não serão aceitas notas fiscais de compra que apresentarem qualquer irregularidade e indício de reprodução, alteração, defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

9. Não poderão participar produtos vedados pelo art. 10º do Decreto n.º 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

9.1. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente darão direito a números da sorte as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.

10. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer e entretenimento, de venda de ingressos para shows, de venda de ingressos para o Cirque du Soleil, bancários, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava-rápido, supermercado e compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Cidade.

10.1. No caso das agências de viagem, será aceito para participar da promoção comprovante de compra de passagem e/ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ e contrato de compra, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.

10.2. Para as lojas que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior ao término da promoção, ou seja, 24/12/2018, apenas serão aceitos recibos ou pedidos de compra (com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço aconteça após o término da promoção.

10.3. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderão participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.

10.4. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, esta somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros.

10.5. Nos casos de lojas que possuem centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, caso o produto seja entregue após a data de término da promoção, serão aceitos os pedidos de compra (com o carimbo com CNPJ da loja do Shopping Cidade) no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.

11. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.1. A nota fiscal física cadastrada na promoção deverá ser mantida em poder do participante e apresentado no caso de contemplação para o recebimento do prêmio.

12. Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Cidade, da administração e das lojas do Shopping Cidade, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Cidade e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

13. O número da sorte será composto de cinco dígitos, correspondente ao número de ordem.

**Exemplo I:** Elemento sorteável (número da sorte): **57698**

14. Será emitida uma série contendo 100.000 (cem mil) números da sorte, de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (Emissão dos números da sorte)	DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL
Das 10h do dia 21/11 até as 18h do dia 24/12/2018	26/12/2018

15. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente dentro de cada série.

16. O participante poderá comparecer ao balcão de trocas da promoção para consultar seu(s) número(s) da sorte até as 18h do dia 24/12/2018.

17. Caso não haja extração da Loteria Federal na data prevista para o sorteio, valerá o sorteio imediatamente posterior.

18. **Forma de extração do número contemplado pela Loteria Federal:** será distribuído um prêmio ao participante contemplado, conforme regra aplicada abaixo.

18.1. O número de ordem contemplado será formado pela unidade final do primeiro ao quinto prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo II abaixo:

**Exemplo II:**

1º prêmio: 12345

2º prêmio: 05437

3º prêmio: 13526

4º prêmio: 02329

5º prêmio: 15458

**Exemplo de número de ordem contemplado: 57698**

18.2. Na eventualidade de o número de ordem não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, até que seja encontrado o número de ordem contemplado.

18.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que não serão emitidos números da sorte adicionais para participação na promoção.

19. Premiação:

PRÊMIO SORTEADO	DISCRIMINAÇÃO DO PRÊMIO
Um prêmio sorteado	Um cartão pré-pago no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emitido por qualquer instituição financeira e de qualquer bandeira, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Cidade.

20. **Exibição dos prêmios:** no Shopping Cidade, localizado na Rua Tupis, 337, Centro - Belo Horizonte - MG. A empresa comprovará a propriedade dos prêmios por meio de nota fiscal ou contrato de compra em até oito dias antes da data da apuração, de acordo com o Decreto n.º 70.951/72, art. 15, parágrafo 1.

21. **Entrega dos prêmios:** na Administração do Shopping Cidade, localizado na Rua Tupis, 337, Centro - Belo Horizonte - MG ou no domicílio dos contemplados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, de acordo com o Decreto n.º 70.951/72, artigo 5º.

21.1. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória de sua identidade e as notas fiscais de compras. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

21.2. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus em território nacional para os contemplados.

22. **Prescrição do direito aos prêmios:** caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União no prazo subsequente de dez dias, conforme art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

23. O regulamento completo será disponibilizado no SAC do Shopping Cidade, no balcão de trocas e no site [www.shoppingcidade.com.br](http://www.shoppingcidade.com.br).

23.1. O resultado da promoção será divulgado no site e nas redes sociais do Shopping Cidade no dia 27/12/2018 e os contemplados serão comunicados pela empresa promotora por meio de telefone e/ou telegrama pelo prazo de 15 (quinze) dias, por até três vezes, após a apuração. Os contemplados concordam, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa promotora, pelo período de até um ano a partir da data da apuração.

24. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contactado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar no balcão de trocas que não aceita ser contactado pela empresa promotora.

25. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta REPCO, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

26. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Belo Horizonte - MG para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

27. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização Caixa n.º 1-7472/2018** expedido pela Caixa Econômica.



SHOPPING  
CIDADE



# NATAL 2018

## REGULAMENTO COMPRE E GANHE

**1.** Promoção válida na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 21/11 a 24/12/2018, realizada pelo Condomínio do Shopping Cidade (mandatária), com sede na Rua Tupis, 337, Centro - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.723.904/0001-181.

**2.** Qualquer cliente, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliado na região metropolitana de Belo Horizonte e no Colar Metropolitano (Baldim, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Fortuna de Minas, Florestal, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Baixo, São Joaquim das Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano) que efetuar compras conforme estabelecido neste regulamento, no período de 21/11 a 24/12/2018, até 17h30, exclusivamente no Shopping Cidade, poderá participar da promoção "Natal Shopping Cidade 2018".

**2.1.** Caso todas as 12.000 (doze mil) unidades de panettone da promoção (denominado "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídos antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

**3.** Todos os clientes que efetuarem compras a cada R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e seus múltiplos nas lojas do Shopping Cidade, com qualquer meio de pagamento, terão direito a um brinde da promoção. Para o recebimento do brinde da promoção será válida a somatória de notas até o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e seus múltiplos, sendo válidas apenas notas fiscais e/ou cupons fiscais.

**3.1.** A participação na presente promoção será limitada a dois brindes por CPF durante todo o período da promoção.

**4.** Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, notas e/ou cupons fiscais a fim de totalizar R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para receber o brinde da promoção, assim como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente não será desprezado para os fins de troca na promoção, permanecendo no banco de dados do sistema o valor equivalente ao saldo residual para trocas futuras dentro do período da promoção.

**5.** Os clientes com idade igual ou superior a 18 anos deverão comparecer ao balcão de trocas para apresentar o(s) comprovante(s) de compra, a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras realizadas nas lojas do Shopping Cidade entre as 10h do dia 21 de novembro até as 17h30 do dia 24 de dezembro de 2018, juntamente com um documento oficial com foto para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, devendo informar obrigatoriamente seus dados pessoais (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, e-mail, se houver, cidade, estado e CEP) para o promotor do balcão de trocas, sendo que na sequência serão entregues tantos brindes quantos os participantes tiverem direito, até que se atinja a quantidade de brindes limitados por CPF.

**5.1.** Para receber o(s) brinde(s) da promoção a que tem direito, o participante deverá apresentar documento original com foto e a(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, constando número do CNPJ da loja do Shopping Cidade em que efetuou a compra, no balcão de trocas, localizado no Shopping Cidade.

**5.2.** Após a entrega do(s) brinde(s) o(s) comprovante(s) de compra, a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) apresentado(s) no balcão de trocas será(ão) carimbado(s) pelos promotores e não poderá(ão) ser reapresentado(s) ou reutilizado(s) na promoção.

**5.3.** Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro ou a troca de notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras em nome do participante da promoção, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular da nota/cupom fiscal e/ou procuração.

**5.4.** Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

**6.** O funcionamento do balcão de trocas do Shopping Cidade será de segunda a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 10h às 18h. Datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping Cidade previamente.

**6.1.** Exclusivamente no dia 24/12/2018, serão atendidas todas as pessoas que chegarem na fila do balcão de trocas até as 18h, podendo ser distribuídas senhas para quem estiver na fila – de forma que, para o fim de troca de notas/cupons fiscais pelo brinde da promoção, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este horário, ocasião em que esta será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no balcão de trocas às pessoas que estiverem na fila.

**7.** Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos no mesmo estabelecimento comercial ou em estabelecimentos diferentes, sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes da promoção correspondentes nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas e/ou cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

**8.** Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas via internet dentro das lojas do Shopping Cidade, bem como fora do Shopping Cidade ou do período da campanha, e nem a primeira via do estabelecimento.

**8.1.** Também não serão aceitas notas fiscais de compra que apresentarem quaisquer irregularidades e indícios de reprodução, alteração, defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade. Também não serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica ou de qualquer pessoa referida no item 12.

**9.** Não poderão participar produtos vedados pelo art. 10º do Decreto n.º 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

**9.1.** Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito ao brinde da promoção as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.

**10.** Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer e entretenimento, de venda de ingressos para shows, de venda de ingressos para o Cirque du Soleil, bancários, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava-rápido, supermercado e compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Cidade.

**10.1.** No caso das agências de viagem, será aceito para participar da promoção comprovante de compra de passagem e/ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ e contrato de compra, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.

**10.2.** Para as lojas que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior ao término da promoção, ou seja, 24/12/2018, apenas serão aceitos recibos ou pedidos de compra (com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço aconteça após o término da promoção.

**10.3.** No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderão participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.

**10.4.** Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, esta somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros.

**10.5.** Nos casos de lojas que possuem centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, caso o produto seja entregue após a data de término da promoção, serão aceitos os pedidos de compra (com o carimbo com CNPJ da loja do Shopping Cidade) no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.

**11.** Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

**12.** Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Cidade, da administração e das lojas do Shopping Cidade, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Cidade e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

**13. Premiação:** serão distribuídos 12.000 (doze mil) brindes durante toda a promoção:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
12.000	Um panettone sortido em pedaços cobertos com chocolate ao leite da Cacau Show. Peso líquido 300 gramas.	R\$ 24,00

**13.1.** Totalizando 12.000 (doze mil) prêmios no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

**14. Exibição dos brindes:** no Shopping Cidade, localizado na Rua Tupis, 337, Centro - Belo Horizonte - MG. A empresa comprovará a propriedade dos brindes por meio de nota fiscal ou contrato de compra em até oito dias antes do início da promoção de acordo com o Decreto n.º 70.951/72, art. 15, parágrafo 1.

**15. Entrega dos brindes:** no balcão de trocas da promoção, no piso Goitacazes do Shopping Cidade, localizado na Rua Tupis, 337, Centro - Belo Horizonte - MG.

**15.1.** O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento. Posteriormente, não será aceita a troca e/ou substituição por outro brinde, de qualquer natureza, ou conversão do brinde em dinheiro, conforme o art. 15, parágrafo 5º do Decreto n.º 70.951/72.

**15.2.** Os brindes distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus em território nacional para os contemplados.

**15.3.** A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

**16. Prescrição do direito aos brindes:** caso o brinde ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União no prazo subsequente de dez dias, conforme art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

**17.** O regulamento completo será disponibilizado no SAC do Shopping Cidade, no balcão de trocas e no site [www.shoppingcidade.com.br](http://www.shoppingcidade.com.br).

**17.1.** Os participantes concordam, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa promotora, pelo período de até um ano a partir da data de término da promoção.

**17.2.** A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar no balcão de trocas que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

**18.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta REPCO, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

**19.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta campanha ou regulamento.

**20.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização Caixa n.º 2-7828/2018** expedido pela Caixa Econômica.

